



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA N.º 685/2011-SEFAZ
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011**

PUBLICADA NO D.O.E. Nº 26.360 DE 17.11.11

Dá nova redação ao inciso II do art. 1º da [Portaria n.º 130-2011-SEFAZ](#), de 03 de março de 2011 e ao inciso II do art. 2º da [Portaria n.º 968/2010-SEFAZ](#), de 27 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no Protocolo ICMS n.º 86, de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 130/2011-SEFAZ, de 03 de março de 2011, que prorroga o início da obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, previsto na Portaria n.º 141, de 25 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a redação abaixo indicada, mantidas as suas alíneas:

“II - 1º de julho de 2012 (Protocolo ICMS 191/2010, 07/2011, 41/2011 e 86/2011):” (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 2º da Portaria 968/2010-SEFAZ, de 27 de dezembro de 2011, que prorroga o início da obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, previsto na Portaria n.º 141, de 25 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a redação abaixo indicada, mantidas as suas alíneas.

“II - 1º de julho de 2012 (Protocolo ICMS 195/2010, 07/2011, 41/2011 e 86/2011):” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 08 de novembro de 2011.

**João Andrade Vieira da Silva
Secretário de Estado da Fazenda**

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO D.O.E.